



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2024.**

**TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
16/2024, QUE FAZEM ENTRE SI DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE
PARANAÍTA – MT E
CONSTRUTORA GLOBAL E
ENGENHARIA LTDA, inscrita no
CNPJ 11.056.755/0001-24.**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal com sede administrativa a Rua Alceu Rossi, 300, Centro Paranaíta-MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.239.043/0001-12, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 860-219 SSI/SC e CPF n.º 345.480.179-68, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2024** firmado com a Empresa **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 11.056.755/0001-24** com sede na Avenida Dante Martins Oliveira, n.º 810, Sala 3, bairro Cidade Nova, na cidade de Nova Guarantã do Norte - MT, e-mail: escritorioengenharia1@hotmail.com, telefone: (66) 35522489, denominada como **CONTRATADA** constantes no - **RDC PRESENCIAL N° 004/2023**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no parecer Jurídico do dia 05/03/2024, Rescindir Amigavelmente o Contrato Administrativo n° **016/2024** com vigência de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, Processo Licitatório n.º 220/2023– **RDC PRESENCIAL N° 004/2023**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM RODOVIA MUNICIPAL, ESTRADA COPACABANA, TRECHO: ENTR. ROD. MT-206 (PARANAÍTA) - ACESSO AO P.A. SÃO PEDRO, NUMA EXTENSÃO DE 14,05 KM, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO N° 938561/2022/SUDECO.**

Desta feita, dispõe o art. 79. da Lei n.º 8.666/93, acerca das rescisões contratuais, senão vejamos:

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



licitação, desde que haja conveniência para a Administração". (gritou-se).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. A rescisão contratual foi feita por ato **AMIGÁVEL** da Administração segundo retro mencionado, e não haverá indenização para nenhuma das partes, considerando que não houve serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se o motivo da rescisão contratual deve-se ao recebimento do OFÍCIO Nº 476/2024 - CPROD/CGEPDR/DIPGF/CGPF/SUDECO, o município foi informado que o certame deveria ter sido publicado também no Diário Oficial da União e até 31.12.2023 e que em razão deste apontamento, deve ser promovido novo certame pela administração pública municipal, afim de prosseguir com o convênio. Sendo assim, conformes os documentos acostados nos autos em epígrafe, as partes resolvem rescindir o presente contrato de forma amigável, estando de acordo ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após sua publicação.

Paranaíta-MT, 05 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA
ELAINE RODRIGUES OKUBO
CONTRATADA